



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de construção civil - reforma e ampliação - da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (EMEIEF) Tiradentes, localizada em São José do Herval, com vistas à melhoria da infraestrutura existente e ampliação.

As reformas e adequações contemplam o que reza, rigorosamente, as medidas do projeto, com respectivos acabamentos conforme descrito no Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico, em anexo.

A ampliação prevê construção de edificação, assim especificadas: **área de 329,80 m<sup>2</sup>** corresponde à reforma da escola, contemplando a substituição dos revestimentos de piso, a demolição de alvenarias existentes e a execução de novas, a implantação de lavatórios e vaso sanitário, a construção de um pergolado no solário, além da execução de uma rampa de acessibilidade para conexão com outra ala da escola. E a **área de 164,70 m<sup>2</sup>** corresponde à ampliação da escola, incluindo a construção da sala dos professores, sala de direção/coordenação, sala de administração e secretaria, banheiros acessíveis, salas de reforço e Atendimento Educacional (AE), bem como a criação de uma nova fachada com proposta mais integrada e acolhedora para a escola além do cercamento frontal da edificação.

Ambientes reformados e ampliados oferecem espaços mais adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Também atuam positivamente nos quesitos segurança, acessibilidade, conforto e bem estar, tanto dos estudantes como dos profissionais da Educação e demais servidores.

Trata-se de importante obra pública, que busca a entrega - aos estudantes, professores, profissionais da educação e comunidade escolar - de ambientes mais adequados e acolhedores para o aprendizado, com impacto direto na melhoria da qualidade do ensino e promoção do desenvolvimento integral das crianças. Também os professores e profissionais da educação passam a contar com espaços mais qualificados para suas atividades, formando um conjunto e ambiente voltado à educação, formação humana de qualidade e garantia do direito fundamental de acesso à Educação.

**2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PROPOSTA**

2.1. A presente contratação justifica-se por seus impactos positivos no tocante à Educação Municipal, uma vez que acarreta na geração de novas vagas para estudantes e substancial melhoria nas instalações e ambiente educacional.

2.2. Em razão desta necessidade, a solução que se propõe é a execução de obra de construção civil, com base nas seguintes informações técnicas, a constituir parte integrante do respectivo Edital de Licitação:

- Projetos Arquitetônicos
- Projetos Elétricos
- Projeto Estrutural
- Projeto hidrossanitário
- Planilhas (BDI, cronograma, declaração de composição de custos, orçamento)
- Imagens de Plantas
- Memoriais Descritivos
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica
- PPCI





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

2.3 - Do Prazo de Execução: O prazo para conclusão da obra é de **08 meses**, a contar da emissão da "Ordem de Início" e nos termos do respectivo "Cronograma Físico-Financeiro", a constituir parte integrante do Edital de Licitação.

#### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TÉCNICA)

3.1. A empresa contratada deverá apresentar, no ato de sua habilitação, os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.
- c) Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e CEIS/CNEP.
- d) Contrato Social.
- e) Documento de identificação do representante legal (RG e CPF/CNH), comprovante de residência e/ou Procuração, quando houver.
- f) Declaração de que não emprega menor de idade (inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal).
- g) Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT.
- h) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, inclusive no que tange à responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU/BR; os dados constantes no registro do CREA ou CAU/BR deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social, endereço e capital da empresa.
- i) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante. Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/RS para fins de contratação e realização de obras nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.
- j) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com vistas a comprovação da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma Inc. 1, do Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021.
- l) No caso de empresa constituída no Exercício vigente (2026), admite-se a apresentação de balanço





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, sem necessidade de apresentação do cálculo do índice de liquidez geral.

m) Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

n) A comprovação de boa situação financeira da empresa para fins de sua habilitação será baseada na obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|      |          |                       |
|------|----------|-----------------------|
| LC = | AC       | Igual ou superior a 1 |
|      | PC       |                       |
| LG = | AC + RLP | Igual ou superior a 1 |
|      | PC + ELP |                       |
| SG = | A REAL   | Igual ou superior a 1 |
|      | PC + ELP |                       |

Definições:

LC (Liquidez Corrente): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG (Liquidez Geral): avalia a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG (Solvência Geral): avalia a capacidade financeira da empresa, a longo prazo, para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC= Ativo Circulante.

PC= Passivo Circulante.

RLP= Realizável a Longo Prazo.

ELP= Exigível a Longo Prazo.

A REAL= Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

o) Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem todos os indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos na alínea "n", e que também apresentem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

p) Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considera-se:

- O valor estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a Licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa.
- O valor total estimado, no caso de contratação por prazo determinado.
- O valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

#### 3.2 Dos requisitos para aceitação da proposta:

##### 3.2.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Descrição detalhada do material/serviço a ser adquirido/prestado.
- b) Identificação do proponente, com data e assinatura do responsável legal, contendo: Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.
- c) Detalhamento do valor a ser cobrado.
- d) Validade: Mínimo de 60 (sessenta) dias.
- e) Dados para pagamento: banco, agência e conta corrente.

3.2.2. São consideradas inclusas no valor todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, bem como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de frete, seguros e outros custos e/ou despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4 - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, e possui previsão de despesa, conforme a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.06.123610017.2066 Manutenção do Ensino fundamental com Recurso do FUNDEB

4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento (6172)...R\$ 250.000,00

06.06=6172.9

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.06.123610017.2066 Manutenção do Ensino fundamental com Recurso do FUNDEB

4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento (6121)...R\$ 250.000,00

06.06=6121.9

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

06.02.123610017.2061 Manutenção das Escolas e Ginásios Municipais

4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento (6155)...R\$ 173.000,00

06.02=6155.9

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.02.123610017.2061 Manutenção das Escolas e Ginásios Municipais

4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento (635)...R\$ 94.500,00

06.02=635.91

#### 5 - DAS QUANTIDADES, VALORES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A definição da estimativa desta contratação é baseada nos respectivos Projetos e Planilhas Orçamentárias.

5.2. A pesquisa de preço adotada para a aferição do valor mais vantajoso para o Município ocorre nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

5.3. O valor total estimado nesta contratação é de R\$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos reais ).

Para composição do preços utilizou-se como referencia o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), sistema de referência para custos e índices de obras e serviços de engenharia, de utilização consagrada para licitações e execução de obras públicas

| Item | Unidade<br>(Serviços) | Descrição / Especificação               | Valor Total<br>(R\$) |
|------|-----------------------|-----------------------------------------|----------------------|
| 01   | Construção Civil      | Reforma e Ampliação da EMEIF Tiradentes | 767.500,00           |

5.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

#### 6 - DA EXECUÇÃO INTEGRAL OU PARCELADA

6.1. Apresente contratação será executada de forma integral.

#### 7 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

#### 8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não há adequações prévias a serem realizadas pela Administração ante à celebração do Contrato.

8.2. Para a gestão e fiscalização do Contrato, indica-se:

|          | Nome                         | Cargo                                       |
|----------|------------------------------|---------------------------------------------|
| Gestora: | Sônia Maria Traesel Feldmann | Secretária Municipal da Educação e Desporto |
| Fiscal:  | Édison Jair Wisniewski       | Engenheiro Civil                            |

8.2.1. O fiscal acompanhará a execução da contratação e cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

8.2.4. De acordo com a natureza da irregularidade apurada, o Fiscal e/ou Gestora deverão comunicá-la, formalmente, através de Processo Administrativo específico, na Plataforma 1Doc, à Comissão de Responsabilização, para as devidas apurações e providências, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/21.

8.2.5. O fiscal técnico da contratação informará a gestora, para tomada de providências, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução tempestiva, o fiscal comunicará o fato imediatamente o(a) gestor(a), para tomada de providências.

#### 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Em termos de impacto ambiental, a presente contratação prevê, mais especificamente no item 21 do *Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico*, aspectos e exigências relacionadas à limpeza da obra e remoção de entulhos - para os quais cabe a destinação final ecologicamente correta.

#### 11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na existência de previsão orçamentária junto à Lei Municipal nº 2.352/24, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, declaramos que a contratação ora requerida é viável e atende aos padrões e preços praticados no mercado.

Morro Reuter, 16 de julho de 2026.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

Maria janete Soligo Baldissera,  
Responsável pela elaboração do ETP.

Assinado digitalmente por: MARIA JANETE SOLIGO BALDISSERA:45963851068  
Em 16 de Julho de 2026 às 08:46:23

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:  
7L9MPMW79PMJESA